



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.860, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul e abrir crédito especial no valor de R\$ 359.342,40.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul no valor de R\$ 359.342,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), oriundos da Consulta Popular 2012 para regularização fundiária do Loteamento Vitória – Projeto 7304, sendo R\$ 251.602,68 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos) repassados pelo Estado do Rio Grande do Sul e R\$ R\$ 107.829,72 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) relativo à contrapartida do Município.

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 359.342,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

17	SMHAD	
01	Diretoria de Habitação	
16	Habitação	
482	Habitação Urbana	
0163	Regularização de loteamentos	
2704	Regularização fundiária	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 200.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Serv. terceiros – P. Jurídica	R\$ 51.602,68
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações – contrapartida	R\$ 100.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00	Serv. terceiros – P. Jurídica – contrapartida	R\$ 7.829,72

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso o crédito recebido da Consulta Popular 2012, no valor de R\$ 251.602,68 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos) e contrapartida do Município no valor de R\$ 107.829,72 (cento e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos) servindo de recurso as dotações orçamentárias n.ºs 08.01.15.451.0158.1872.4.4.90.51.00.00.00.00-353, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e 08.01.14.451.0158.1898.4.4.90.51.00.00.00.00-362, no valor de R\$ 27.829,72 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

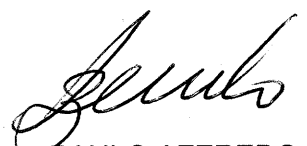
Art. 5.º O prazo do convênio é de 18 meses/548 dias, após a publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de novembro de 2013.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PAULO AZEREDO,
Prefeito Municipal.


REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO,
Secretária Geral